



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 736, DE 22 DE MAIO DE 1979.

Dispõe sobre reclassificação de Vencimentos do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.-

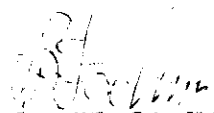
JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições / legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua // sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 1979, // conforme autógrafo nº 09/79:

Artigo 1º - Fica reclassificado do Padrão "P" para o Padrão "R", os vencimentos do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.-

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente LEI será feita com dotação orçamentária própria da CÂMARA, suplementada se necessário.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de maio / de 1979.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário